



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DISPÕE SOBRE A PREVISÃO DE SISTEMA DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM BOCAS DE LOBO NOS NOVOS LOTEAMENTOS APROVADOS NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Yupi Silva, vereador com assento nessa Egrégia Casa, no uso das suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 111, inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, movido por extrema necessidade social, submete ao plenário o seguinte:

Art. 1º Os projetos de novos loteamentos submetidos à aprovação do Município deverão prever sistema de retenção de resíduos sólidos nas bocas de lobo da rede de drenagem pluvial, com a finalidade de prevenir e minimizar alagamentos, obstruções e impactos causados pelas chuvas.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se "bueiro inteligente" o equipamento instalado no interior das bocas de lobo, destinado à retenção de resíduos sólidos, permitindo o escoamento das águas pluviais.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* poderá ser composto por caixa coletora, cesta ou mecanismo similar de retenção de resíduos, observados os parâmetros técnicos definidos pelo órgão municipal competente.

Art. 3º A exigência prevista nesta Lei deverá ser observada no processo de análise e aprovação dos projetos de loteamento, nos termos da legislação urbanística e ambiental vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios técnicos para instalação, manutenção e fiscalização dos sistemas de retenção de resíduos sólidos.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 12 de maio de 2026

YUPI SILVA
Vereador – PSB



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330038003100320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
Lei 14.063/2020.

CNPJ 01.975.230/0001-51 - Tel.: (11) 3372-6500 • www.camara linhares.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer, nos novos loteamentos aprovados no Município de Linhares, a previsão de sistemas de retenção de resíduos sólidos nas bocas de lobo da rede de drenagem pluvial, popularmente conhecidos como “bueiros inteligentes”, como medida preventiva voltada à melhoria da infraestrutura urbana, à preservação ambiental e à redução dos impactos causados pelas chuvas.

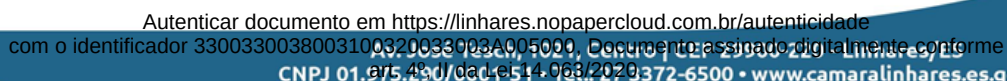
O crescimento urbano experimentado pelo Município nos últimos anos demanda a adoção de soluções modernas e eficientes capazes de acompanhar a expansão territorial de forma sustentável e planejada. Nesse contexto, torna-se indispensável que os novos empreendimentos urbanos já sejam concebidos com mecanismos que contribuam para o adequado funcionamento do sistema de drenagem urbana.

É de conhecimento público que o descarte irregular de resíduos sólidos nas vias públicas constitui uma das principais causas de obstrução de bocas de lobo e galerias pluviais, ocasionando alagamentos, danos ao patrimônio público e privado, dificuldades de mobilidade urbana e riscos à saúde pública. Durante períodos de chuvas intensas, a incapacidade de escoamento da água pluvial em razão do acúmulo de lixo compromete significativamente a eficiência do sistema de drenagem.

Os chamados “bueiros inteligentes” consistem em dispositivos simples e eficazes, instalados no interior das bocas de lobo, capazes de reter resíduos sólidos sem impedir a passagem da água da chuva. Tal tecnologia permite reduzir a entrada de lixo na tubulação subterrânea, facilitando a manutenção preventiva e contribuindo para a preservação ambiental, evitando que resíduos sejam carregados para córregos, rios e demais recursos hídricos do Município.

A presente proposição busca atuar de forma preventiva e planejada, direcionando a exigência aos novos loteamentos submetidos à aprovação municipal. Dessa forma, não se impõe obrigação imediata de adaptação em estruturas já existentes, mas sim se estabelece uma diretriz urbanística sustentável para futuras expansões urbanas da cidade.





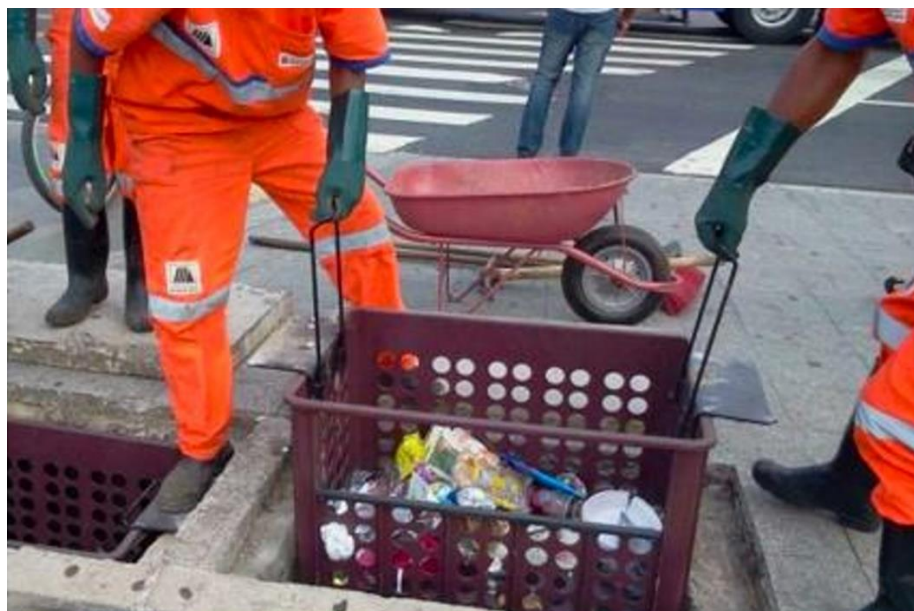
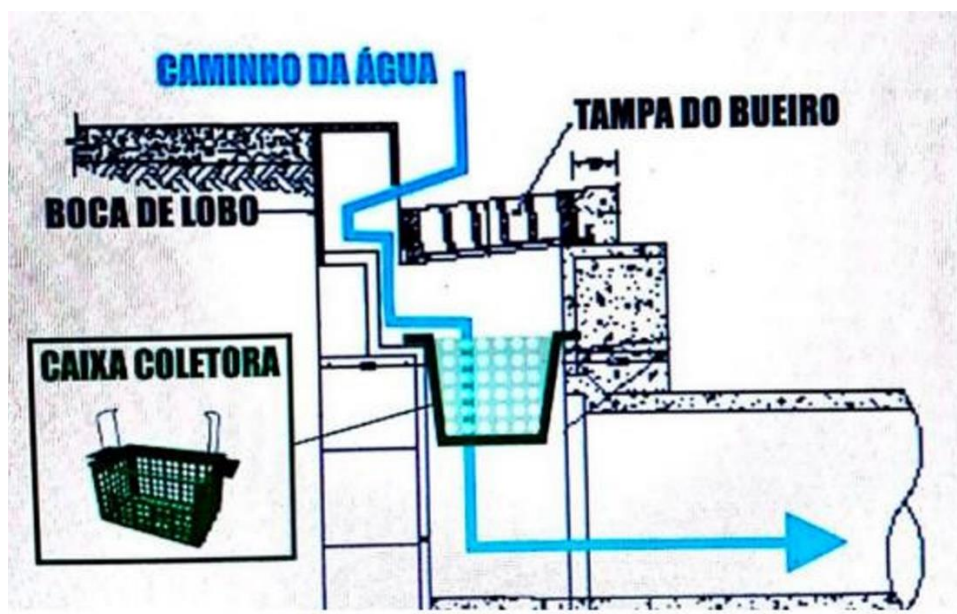


Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I

Segue imagens de representação do sistema de retenção de resíduos:



Linhares, 12 de maio de 2026

YUPI SILVA
Vereador – PSB



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003100320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020.

CNPJ 01.975.230/0001-51 - Tel: (11) 9372-6500 • www.camaralinhares.es.gov.br



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330038003100320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
Lei 14.063/2020.

CNPJ 01.975.230/0001-51 - Tel.: 27 9372-6500 • www.camarylinares.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330038003100320033003A005000

Assinado eletronicamente por **JONAIR DA SILVA FERREIRA** em **15/05/2026 11:33**

Checksum: **8F28DE89B5722498FC654046BDBC10A406736744D46F8354E7EFFB7E2848EE00**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330038003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.